



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 6.154/2015
Contrato TRT nº 08/2016
Termo Aditivo nº 27/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA GRADI
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. – ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS nº e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, do outro, a empresa **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.807/0001-46, com sede na Rua da Abolição nº 288, Bairro Taquarussu, em Campo Grande – MS, CEP 79.006-070, neste ato representada por IVAN FRANÇA DA SILVA, portador do RG nº 849.297 SSP/MS e do CPF nº 789.243.231-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- I – prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de vigilância armada destinada ao prédio-sede do CONTRATANTE, localizado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS.
- II – repactuar o valor do contrato;
- III – adequar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 9.507/2018 e nas cláusulas 4ª e 20 do contrato originário (nº 08/2016).

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.154/2015
Contrato TRT nº 08/2016
Termo Aditivo nº 27/2019**

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais **20 (vinte) meses**, para o período de **26 de junho de 2019 até 25 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo único. Fica desde logo estabelecido que o presente contrato será rescindido tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação do serviço de vigilância armada para o prédio-sede do CONTRATANTE e para o Fórum Trabalhista de Campo Grande.

CLÁUSULA 4ª – DA REPACTUAÇÃO

Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020 repactua-se o valor da contratação, a partir de 1º de março de 2019, para o valor mensal de **R\$ 39.205,92 (trinta e nove mil duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 784.118,40 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e dezoito reais e quarenta centavos)** conforme quadro abaixo:

Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (24 horas ininterruptas)			
Postos de serviço	Qtd Posto	Valor Mensal do Serviço por Posto	Valor Mensal Total do Serviço
Posto de 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo	02	R\$ 9.549,64	R\$ 19.099,28
Posto de 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo	02	R\$ 10.053,32	R\$ 20.106,64
Valor mensal			R\$ 39.205,92
Valor global estimado (20 meses)			R\$ 784.118,40

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa 3.3.90.37.03 (Vigilância Ostensiva), conforme a Nota de Empenho nº 2019NE000585, emitida em 21.06.2019.

Parágrafo único. Se necessário, para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender a despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acrescenta os §§ 4º e 5º à cláusula 12 do contrato originário (nº 08/2016), nos seguintes termos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 6.154/2015
Contrato TRT nº 08/2016
Termo Aditivo nº 27/2019

§ 4º A CONTRATADA também deverá:

- I - apresentar quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;
- II - cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
- III - informar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, inclusive o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando concedidos.

§ 5º O CONTRATANTE não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;
- II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA 7ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Altera a redação do § 5º e acrescenta os §§ 9º ao 13, todos na cláusula 16 do contrato originário (nº 08/2016), nos seguintes termos:

§ 5º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez), notas fiscais/faturas dos serviços, **assim como os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, emitidas e entregues ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento. Os comprovantes das obrigações previdenciárias deverão ser apresentados até o mês subsequente ao da prestação do serviço.**

(...)

§ 9º O CONTRATANTE poderá verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, em especial quanto:

- I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- II - à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 6.154/2015

Contrato TRT nº 08/2016

Termo Aditivo nº 27/2019

III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV - aos depósitos do FGTS; e

V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 10 Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o parágrafo anterior, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 11 Na hipótese prevista no § 10 desta cláusula e em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 12 O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos §§ 10 e 11 desta cláusula.

§ 13 O pagamento das obrigações de que trata o § 11 desta cláusula, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O § 1º da cláusula 22 do contrato originário (nº 08/2016) passa a ter a seguinte redação:

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa do extrato deste documento para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

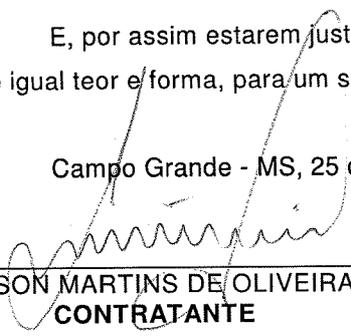


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 6.154/2015
Contrato TRT nº 08/2016
Termo Aditivo nº 27/2019

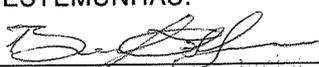
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

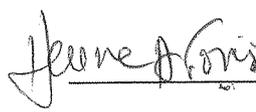
Campo Grande - MS, 25 de junho de 2019.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


IVAN FRANÇA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Benedito T. Nogueira Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região



10.599.807/0001-46
GRADI VIGILANCIA E
SEGURANÇA LTDA
Rua da Abolição, 288
Bairro Taquanassu - CEP 79006-070
Campo Grande - MS

DECLARAÇÃO

A empresa **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME**, CNPJ nº 10.599.807/00001-46, por seu representante legal, **DECLARA** a responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrente do Contrato nº 08/2016 firmado com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Campo Grande – MS, 25 de junho de 2019.


IVAN FRANÇA DA SILVA
GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

10.599.807/0001-46
GRADI VIGILANCIA E
SEGURANÇA LTDA
Rua da Abolição, 288
Bairro Taquanassu - CEP 79006-070
Campo Grande - MS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão à ARP 05/18 do PE 01/18 do Min. de Planej., Des. e Gestão. Proad 3.268/18. Favorecida: Telefônica Brasil S/A (CNPJ 02.558.157/0001-62). Objeto: acesso móvel à internet. Valor total bianual: R\$ 54.960,00 (2019NE000603). Fund. Legal: Decreto 7892/13. Autor: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral/Ordenadora Despesa/TRT7, em 18/06/19.

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão à ARP 05/18 do PE 01/18 do Min. de Planej., Desenv. e Gestão. Proad 3.268/18. Favorecida: Telefônica Brasil S/A (CNPJ 02.558.157/0001-62). Objeto: 2400 und. do Item 10 - Item 2.7 do TR SMP-Modem. Valor bianual: R\$ 54.960,00 (2019NE0005603). Fund. Legal: Decreto 7892/13. Autor: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral/Ordenadora Despesa/TRT7, em 18/09/19.

AVISO DE CANCELAMENTO

Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento da ARP 37/18 (Proad. 7532/18), assinada por JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELLI - ME, em razão de encontrar-se impedida de licitar/contratar com a União. Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral TRT7ª, em 27/05/19.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO
Diretora da Secretaria Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Marajó Locação e Serviços Ltda, CNPJ:63.859.961/0001-76; OBJETO: Serviços de guincho para veículos de pequeno, médio e grande porte; PROCESSO TRT8 nº:665/2019; VALOR TOTAL: R\$13.135,20 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 18/2019; DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2019; pelo Tribunal, o Sr. Alvaro José da Silva Rôlo, Diretor-Geral e, o Sr. Avelino Henrique Teixeira dos Santos, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Carta-Contrato nº 591/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: Eder Luiz Augusto da Silva, CPF 064.909.969-95. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação CD nº 236/2018, Processo Geral nº 1153/2018. Objeto: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviço de jardinagem e fertilização do solo na Vara do Trabalho de Porecatu. Embasamento legal: artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão contratual: 11/6/2019. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, sito na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas, para que dele possam ter vista franqueada. Informações pelo telefone (41) 3310-7072.

DIREÇÃO-GERAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Carta-Contrato nº 52/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: CTM Express Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ 07.657.571/0001-42. Vinculação: PROAD CD nº 18/2019. Objeto: Rescisão da Carta-Contrato de aquisição de medicamentos. (nota de empenho 2019NE000516). Embasamento legal: Artigo 79, I da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão contratual: 13/06/2019. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, sito na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas, para que dele possam ter vista franqueada. Informações pelo telefone (41) 3310-7072.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 80016

Processo: 17.0.000007073-4. Objeto: Contratação, por demanda, de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas para o TRT da 10ª Região, nas Unidades do DF e TO e execução de serviços de fornecimento e manutenção corretiva, por intervenção, das persianas existentes nas edificações do TRT da 10ª Região localizadas no DF e nas cidades do Tocantins.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 25/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 21/06/2019) 80016-00001-2019NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD n. 4516/2019. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para execução de serviços e procedimentos operacionais relacionados à postagem de documentos e volumes, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$ 6.764.026,90 (seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, vinte e seis reais e noventa centavos). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Dispositivo Legal: Artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93. Ratificação: Exma. Desembargadora do Trabalho Presidente, Mari Eleda Migliorini.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa JA BAROSSO TECNOLOGIA DE SOLOS E CONCRETO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.354.130/0001-49, nos autos do processo CD-2250/2019, a penalidade de multa compensatória de 1% sobre o valor da nota fiscal nº 183, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula dezesseis, inciso II, alínea "d" do instrumento contratual.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.
FERNANDO SCHILICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor da Secretaria Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EDITAL

DOAÇÃO DE BENS ANTIECONÔMICOS

O TRT da 14 Região, por meio do processo administrativo: PROAD Nº 30.308/2018, torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de interesse Público, que realizará a doação de bens antieconômicos (de Mobiliários em Geral). A listagem do material e as regras para recebimento das doações poderão ser obtidas no Núcleo de Material e Patrimônio pelos fones (69) 36217-9469 e 3217-9471 ou no site do TRT14ª Região www.trt14.jus.br e no endereço eletrônico smp@trt14.jus.br. O período para o encaminhamento da documentação dos interessados é do dia 25/06/2019 a 24/07/2019, em dias úteis no horário de 8:00 às 14:00, nos endereços acima. FRANÇOIS LÚCIO Presidente-CPADDB.

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2019.
Des. OSMAR J. BARNEZE
Presidente do Tribunal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

PROCESSO ADM. PROAD Nº 3284/2019: Contratação de empresa especializada em prestação de forma contínua de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e jardinagem, com fornecimento de: mão de obra e todos os materiais e equipamentos e ferramentas necessárias e serviços a serem executados nas instalações das Unidades Trabalhistas no Interior do Estado de Rondônia. Abertura das propostas: 24/06/2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/consulta/Licitacoes/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 10/2019. Objeto: Contratação de empresa para confecção de banners e adesivos institucionais. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: M F Moreira (CNPJ: 26.447.376/0001-85). Item 01 - impressão de banners, 0,90x1,20m; Valor Unitário R\$ 49,00; Item 02 - impressão de adesivo plotagem à base de solvente em vinil; Valor Unitário R\$ 59,99; Item 03 - impressão de adesivo plotagem, à base de solvente em vinil microperfurado; Valor Unitário R\$ 68,00 e Item 04 - impressão de banners tipo "backdrop"; Valor Unitário R\$ 39,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 08/2019. Processo: 2772/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 6.154/2015. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Gradi Vigilância e Segurança Ltda. - ME, CNPJ nº 10.599.807/0001-46. Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016. Objeto: I - prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 26.6.2019 a 25.2.2021; II - repactuar o contrato para o valor mensal de R\$ 39.205,92 em razão da CCT 2018/2020 a partir de 1.3.2019; III - adequar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507/2018. Fundamento legal: arts. 57, II e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93; arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.507/2018 e cláusulas 4ª e 20 do contrato originário. Data assinatura: 25.6.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/06/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split de parede (hi-wall), tipo split piso teto (cassete) e tipo janela, de fabricantes diversos, instalados nos imóveis pertencentes ao TRT da 24ª Região, com fornecimento de peças e componentes novos e genuínos do fabricante, quando necessária a substituição, bem como execução de serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento dos sistemas de climatização.

ALENCAR MINORU IZUMI
Diretor-Geral

(SIDECA - 24/06/2019) 080026-00001-2019NE000024

